

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó




ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI

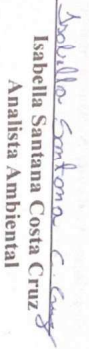
Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental Nº 08/2022


A Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, certifica que o **MUNICÍPIO DE CIPÓ - BA**, CNPJ:13.808.936/0001-95, fica dispensado do licenciamento ambiental por inexigibilidade, para o atendimento conforme convênio a ser celebrado entre **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA, QUE SE DESTINA A REFORMA DA ESCOLA SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA ESTRADA VELHA DA RIBEIRA, S/N, BAIRRO SANTOS DUMONT**, Resolução CEPRAM nº 4327, de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4420, de 27 de novembro de 2015 e Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018 e pela lei municipal nº 297/2021 que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Cipó-BA, 04 de maio de 2022.


Derckian Andrade Santana Santos
Secretário SEAGRI


Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI




A Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambientais possui as seguintes **CONDICIONANTES**:


1. Disponibilizar acesso às instalações e informações ao órgão Municipal de **Fiscalização Ambiental** e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
2. Comunicar, com antecedência, qualquer **modificação** que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental concedida;
3. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;
4. Essa Certidão de Inexigibilidade da **Licença Ambiental** refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Cipó — **Departamento de Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Esta Certidão tem como base as informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 08.2022.

Emitida em **04 de maio de 2022**: Válida até **04 de maio de 2023**.

Cipó- BA, 04 de maio de 2022.


Deretani Andrade Santana Santos
Secretário SEAGRI


Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental